EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado a adoção de providências para que o Estado de Santa Catarina não recorra da decisão judicial que reconheceu aos praças da Polícia Militar o direito ao “grau acima”.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

os praças da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) dedicam décadas de suas vidas à proteção da sociedade catarinense, sob escalas exigentes, em condições adversas e, não raro, com risco à própria vida;

o denominado “grau acima”, consistente na promoção à graduação imediatamente superior por ocasião da transferência para a reserva remunerada, após cumprido o tempo de serviço, constitui reconhecimento institucional pela carreira inteiramente dedicada à segurança pública;

esse direito é reivindicado judicialmente pela categoria há anos, tramitando desde outubro de 2021 a ação coletiva ajuizada pela Associação de Praças do Estado de Santa Catarina (APRASC); por decisão proferida, foi reconhecido aos praças da PMSC o direito ao “grau acima”;

grande parte dos beneficiários são militares da reserva remunerada, reformados e pensionistas, muitos em idade avançada, para os quais o prolongamento da disputa judicial significa, na prática, a postergação indefinida de um direito já reconhecido pelo Poder Judiciário;

a interposição de novos recursos tende apenas a prolongar o litígio e a ampliar o passivo do Estado, com a incidência de correção monetária, juros de mora e honorários de sucumbência, em prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa (art. 37, *caput*, da Constituição Federal); e

a não interposição de recurso prestigia a razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal) e a segurança jurídica, além de representar gesto concreto de valorização dos militares estaduais,

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado JESSÉ LOPES, que sugere a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias, junto à Procuradoria-Geral do Estado, para que o Estado de Santa Catarina não interponha recurso contra a decisão que reconheceu aos praças da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina o direito ao denominado “grau acima”, dando-se cumprimento à referida decisão como medida de reconhecimento e valorização dos policiais militares catarinenses.

Atenciosamente,

Deputado JÚLIO GARCIA.
Presidente.

Sala das Sessões, data da assinatura digital.

Deputado JESSÉ LOPES.
PL/SC

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**, em 24/11/2026, às 16:36.